

ACTA DE APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA/CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – PEDREIRO

Aos vinte e três dias do mês de Julho do ano dois mil e dez, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal supramencionado, com vista à análise das candidaturas recebidas, conforme estipulado no n.º 1 do art.º 29, da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de Janeiro. -----

O não cumprimento do prazo estipulado para apreciação das candidaturas para efeitos de admissão ou exclusão foi justificado pelo Júri pelas incertezas geradas pela expectativa de legislação que poderia vir a impor alterações aos procedimentos concursais, ou mesmo à sua anulação, nomeadamente o diploma que veio a ser publicado em 30 de Junho, a Lei n.º 12-A/2010. As dificuldades sentidas na interpretação deste diploma e sua conjugação com as demais disposições legais e regulamentares, foram também impedimento para o Júri decidir logo após a sua publicação.-----

Procedeu-se à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos gerais exigidos no ponto 5 do aviso de abertura e a apresentação dos documentos essenciais à admissão. -----

Ordenadas as candidaturas por ordem alfabética constatou-se que todos os candidatos preenchem os requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal;-----

Após análise das candidaturas, o Júri deliberou por unanimidade admitir e excluir do procedimento concursal os seguintes candidatos:-----

CANDIDATOS ADMITIDOS:

- António Fernando Cabral – (Apresentou todos os documentos exigidos)
- Aurélio Fernando Faria da Costa – (Apresentou todos os documentos exigidos)
- José Alberto Fernandes Tenreiro – (Apresentou todos os documentos exigidos)
- José Francisco Lopes Loureiro – (Apresentou todos os documentos exigidos)
- Manuel Fernandes Cabral Esteves – (Apresentou todos os documentos exigidos)

CANDIDATOS EXCLUÍDOS:

- José Manuel Almeida Santos

FUNDAMENTOS DA INTENÇÃO DE EXCLUSÃO:

O Júri do procedimento concursal, verificou que a candidatura do candidato que propõe excluir apresenta anomalias designadamente nos documentos exigidos no ponto 15 do aviso de abertura, que a seguir se descrevem: -----

O candidato, José Manuel Almeida Santos – Apresenta cópia de certificado de habilitações literárias que certifica a conclusão do ensino primário, verifica-se que não possui o nível

habilitacional exigido, a escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade, conforme estabelecido no ponto nº 6.3 do aviso de abertura;-----

Face a estes dados foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no ponto 15.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, a intenção de excluir: -----

- José Manuel Almeida Santos, por não apresentar cópia do certificado de habilitações adequado – sendo que os candidatos nascidos após 01/01/1967, têm que possuir no mínimo o 6.º ano de escolaridade, nos termos da Lei em vigor;-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, notificar o candidato acima referido nos termos do n.º 1 art.º 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para, no prazo de 10 dias úteis, dizer por escrito o que se lhe oferecer.-----

Para constar se lavrou a presente acta que depois de lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade. -----

O Júri,

O Presidente: _____

O Vogal: _____

O Vogal: _____